



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar



DECRETO Nº 29 DE 04 DE MAIO DE 2.018.

Ficam nomeados os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2.018, e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o previsto no inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, com mandato de 01 (um) ano, os seguintes Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2.018:

- I- Hellen Mamedes Ferreira Pazin - Matrícula: 86775;
- II- Maxwel da Silva Alves - matrícula: 86784; e
- III- Miriam Helena Crepaldi Barros - matrícula: 35793.

Art. 2º Este Decreto terá início de vigência retroativo à data de 03/05/2.018.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 04 de maio de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Portaria nº 14/18/GAB/PREF/VG – publicado no Diário da AMM em 13/04/18

PORTARIA Nº 011/SMDUET/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea/MT.

JOSÉ ROBERTO A. DE CASTRO PINTO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado a Senhor **REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG: 0670860-9, SSP/MT, CPF nº 468.961.801-10, Matrícula: 39614, para acompanhar e fiscalizar a execução do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2013, firmado com a **DIVIPLAC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 00.877.464/0001-80, cujo objeto, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção, limpeza, remanejamento (montagem e desmontagem) de parede Dry Wall, gesso acartonado, divisória, persianas, forro de fibra mineral e PVC, incluindo fornecimento de materiais necessários para atender as Secretarias da Prefeitura de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 04 de Maio de 2018.

JOSÉ ROBERTO A. DE CASTRO PINTO

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano, Econômico e Turismo

DECRETO Nº 29 DE 04 DE MAIO DE 2.018.

Ficam nomeados os Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância, nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2.018, e dá outras Providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o previsto no inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, com mandato de 01 (um) ano, os seguintes Auditores Fiscais Tributários da Receita Municipal para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em primeira instância nos termos do inciso I, do art. 14, da Lei Municipal Complementar nº 4.354/2.018:

I- Hellen Mamedes Ferreira Pazin - Matrícula: 86775;

II- Maxwell da Silva Alves - matrícula: 86784; e

III- Miriam Helena Crepaldi Barros - matrícula: 35793.

Art. 2º Este Decreto terá início de vigência retroativo à data de 03/05/2.018.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 04 de maio de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 021/CG/2018.

O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições legais previstas nos Arts. 6º, 7º, e 10 da Lei nº. 4.108, de 12 de novembro de 2015 e, tendo em vista o disposto no Art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 4.180, de 30 de Dezembro de 2016 e,

Considerando o Requerimento de 04 de Maio de 2018, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº. 005/2018, solicitando o sobrestamento do referido procedimento, por motivo de Licença Médica do servidor sindicado, conforme Atestado Médico acostados aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO da SINDICÂNCIA nº. 005/2018, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem de prazo, até que se transcorra o período de Licença Médica concedida ao servidor, conforme documentos acostados aos autos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de Maio de 2018.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG